

PREFEITURA DE Guararema

Edital SO nº 01/2026 - Convocação

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

A Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para inscrição de entidades e segmentos legalmente organizados da sociedade civil, de âmbito municipal, interessados em participar do Processo de Composição para escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, nos termos da Lei Municipal nº 3314, de 17 de julho de 2019, para o mandato 2026-2027, conforme disposições a seguir e constantes do Processo SEI nº 3518305.406.00000061/2026-11.

DO OBJETO

Art. 1º Este Edital regulamenta o procedimento de inscrição, análise, habilitação e indicação de representantes da Sociedade Civil para composição do CONDEMA, para o biênio 2026-2027, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Poderão participar do presente chamamento as entidades e segmentos legalmente organizados da sociedade civil, com atuação na área ambiental ou socioambiental, observadas as condições deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

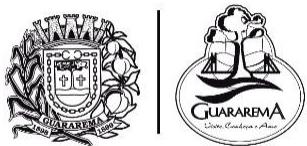
Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas das 8 horas de 15 de janeiro de 2026 às 17 horas de 25 de janeiro de 2026, exclusivamente no sítio oficial do Município de Guararema: www.guararema.sp.gov.br, por meio do protocolo on-line.

Parágrafo único. As inscrições deverão estar instruídas dos documentos obrigatórios constantes neste Edital.

DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 4º No ato da inscrição, deverão ser anexados os documentos que comprovem a instituição e funcionamento regular da entidade:

- I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Inscrição Municipal, quando couber;



III - Estatuto e/ou Contrato Social registrado em cartório, ou outro documento hábil que comprove aquisição de personalidade jurídica e atuação no território municipal, quando aplicável;

IV - comprovação de que se encontra sediada no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;

V - Ata de eleição e posse da última diretoria, registrada em cartório (ou documento equivalente, quando aplicável);

VI - Ofício de indicação dos representantes titular e suplente;

VII - documentos pessoais dos indicados (RG e CPF).

DA HABILITAÇÃO E ELEGIBILIDADE

Art. 5º As entidades inscritas serão consideradas habilitadas e elegíveis mediante comprovação de atuação na área ambiental ou socioambiental, nos termos da Lei Municipal nº 3314/2019, a partir da análise documental prevista neste Edital.

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal poderá solicitar complementação documental para saneamento de pendências formais, quando necessário, dentro de prazo a ser comunicado ao interessado.

§ 2º A entidade inscrita é responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

DA COMPOSIÇÃO, VAGAS E SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

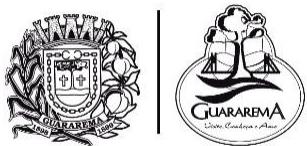
Art. 6º O CONDEMA contará com 5 (cinco) a 7 (sete) membros representantes da sociedade civil, legalmente constituídas e com sede no Município de Guararema, conforme composição definida na legislação aplicável.

§ 1º Cada representante titular terá 1 (um) suplente, igualmente indicado, que o substituirá em suas faltas ou impedimentos.

§ 2º Os membros representantes de entidades da sociedade civil, titulares e suplentes, deverão ser indicados pelas respectivas instituições as quais representam.

Art. 7º As indicações deverão estar vinculadas aos seguintes segmentos:

I - Movimento Ambientalista do Município e/ou Região;



II - Associações de Bairros;

III - Entidades Profissionais e/ou Conselhos Profissionais;

IV - Agronegócio.

DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

Art. 8º O Ofício de indicação dos representantes titular e suplente, inciso VI do art. 4º deste Edital, deverá indicar 1 membro (um) titular e 1 (um) membro suplente, com endereço de e-mail, telefone para contato e conter declaração expressa de ciência e compromisso com a função.

Art. 9º Como requisito mínimo obrigatório os segmentos deverão comprovar a atuação dos representantes indicados, a fim de assegurar legitimidade e representatividade institucional, ficando a entidade responsável pela veracidade das informações prestadas e devendo juntar os documentos comprobatórios que comprovem o vínculo.

DO RESULTADO, COMUNICAÇÃO E POSSE

Art. 10. Caso ocorra a inscrição de mais entidades do que o número de vagas existentes, será dada prioridade à entidade que comprove maior tempo sediada no Município.

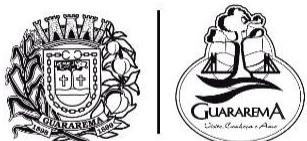
Parágrafo único. Persistindo empate, poderá ser adotado como critério o maior tempo de constituição jurídica.

Art. 11. A análise e habilitação das entidades será realizada por Comissão de Avaliação, responsável pelo recebimento da documentação, análise e habilitação das entidades, composta por membros a serem designados por ato oficial do Poder Executivo.

Art. 12. Caberá à Comissão de Avaliação garantir todos os procedimentos necessários ao cumprimento deste Edital.

Art. 13. As entidades habilitadas serão comunicadas formalmente por meio dos contatos informados no ato da inscrição.

Art. 14. A composição final e a posse dos indicados ocorrerão em data a ser comunicada pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal às entidades habilitadas, observados os trâmites previstos na legislação e nas normas internas aplicáveis.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal e, no que couber, pela Comissão de Avaliação designada.

Art. 16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guararema, 14 de janeiro de 2026.

**Eavail Gonçalves Junior
Secretário Municipal de Obras,
Meio Ambiente e Bem-Estar Animal**

**Leandro de Leon Santos
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente**